

DECRETOS**DECRETO Nº 46.523,
DE 31 DE JANEIRO DE 2002**

Autoriza o Procurador Geral do Estado a delegar as competências previstas nos incisos I e II do artigo 3º do Decreto nº 33.705, de 22 de agosto de 1991 e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o incremento, decorrente da edição do Decreto nº 43.824, de 1º de fevereiro de 1999, no número de processos e expedientes administrativos que têm por objeto a adjudicação e a arrematação de bens oriundos de executivos fiscais;

Considerando a necessidade de racionalização na tramitação dos referidos processos;

Considerando os princípios da celeridade e economia processuais; e

Considerando o escopo maior da cobrança executiva que é a quitação de débito fiscal,

Decreta:

Artigo 1º - Fica o Procurador Geral do Estado autorizado a delegar as competências previstas nos incisos I e II do artigo 3º do Decreto nº 33.705, de 22 de agosto de 1991.

Artigo 2º - A delegação a que alude o artigo anterior será formalizada por meio de resolução do Procurador Geral do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 31 de janeiro de 2002.

ATOS DO GOVERNADOR**APOSTILA DO GOVERNADOR, DE 31-1-2002**

No despacho governamental de 8-1-2002, para declarar que o ressarcimento do débito do Município de Águas de São Pedro, em virtude do descumprimento do convênio celebrado em 19-9-85, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a construção de uma praça pública, foi autorizado em 36 parcelas mensais.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 31-1-2002

Na Planilha CAR de 16-1-2002-SEP (fax), sobre convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração de convênio entre aquela Pasta, representando o Estado e o Município de Cabreúva, tendo como objeto pavimentação da estrada que liga Pirapora do Bom Jesus ao Bairro Bananal, trecho da Estrada do Japi-Cabreúva, no valor de R\$ 150.000,00, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Na Planilha CAR de 23-1-2002-SEP (fax), sobre convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração de convênios entre aquela Pasta, representando o Estado e os municípios relacionados no Anexo, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO		
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Sebastianópolis do Sul	Construção de Velório Municipal	35.000,00
Parisi	Infra-estrutura em diversas ruas da cidade	80.000,00

Na Planilha CAR de 29-1-2002-SEP (fax), sobre convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração de convênios entre aquela Pasta, representando o Estado e os municípios relacionados no Anexo, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO		
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Lucianópolis	Infra-estrutura urbana	80.000,00
Ipuã	Infra-estrutura em ruas e avenidas do município	120.000,00

No processo 2.320-89 + 37.659-80 + 28.909-79 + 30.134-79 - todos SPS + 162-95-SCFBES + GG-2.690-2000, em que são interessadas Maria de Souza e Outras: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se os Relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelos adiantes relacionados, com fundamento no inc. II, do art. 57, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores:

Maria de Souza, RG 2.281.882; Helena Baddo Baptista, RG 1.635.359; Guiomar Pereira de Carvalho, RG 2.761.831-6; Amélia Braga, RG 2.749.548-5; Elza Pereira de Souza Cardoso de Almeida, RG 5.761.020; Maria de Paula Assis Bueno, RG 1.390.649."

No processo 3.609-84 + 30.933-79 - ambos SPS + SCFBES-902-96 + GG-937-2001, em que são interessadas Ana Maria Pereira e Outros: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se os Relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, indefiro, por falta de amparo legal os pedidos de pensão especial formulados pelos adiantes relacionados, com fundamento no inc. II, do art. 57, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores:

Ana Maria Pereira, RG 16.892.055; Ely Ana Manso Bastos, RG 5.213.045; José Paschoal Carreira, RG 4.833.170; Izabel Marinho da Silva, RG 3.928.056."

No processo SET-1.368-96, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da exposição de motivos encaminhada pelo Secretário da Juventude, Esporte e Lazer e do parecer 82-2002, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Nova Aliança, para com o Estado de São Paulo, em virtude de descumprimento do convênio celebrado em 27-6-96, que teve por objeto a transferência de recursos estaduais para realização do evento denominado atividades esportivas e recreativas, programadas para o mês de julho de 1996, se faça parceladamente, nos moldes propostos, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e os itens 12 a 14 do aludido parecer."

Na Representação SEADS-10-2002, de 28-1-2002, sobre convênios: "À vista da representação do Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, para os efeitos do Dec. 43.135-98, e em cumprimento ao parágrafo único do Dec. 44.123-99, com a vigência prorrogada e alterações efetuadas, pelo Dec. 46.003-2001, aprovo a celebração de convênio entre o Estado, representado pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, e a entidade assistencial Associação Instrutora da Juventude Feminina - Instituto Sedes Sapientiae, tendo como objeto Sócio-Educativo Projeto Bem Me Quer, no valor de R\$ 320.850,24, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Na Representação SEADS-11-2002, de 29-1-2002, sobre convênios: "Diante da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e em cumprimento ao disposto no Dec. 42.081-97, de conformidade com o seu parágrafo único e o novo prazo de vigência disposto no Dec. 46.519-2002, aprovo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e as entidades sociais relacionadas no Anexo, discriminados seus programas/objetos e valores, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO		
ENTIDADE	OBJETO	VALOR R\$
Associação de Assistência e Orientação à Criança e ao Adolescente Caminhando Juntos - Salesópolis	Atendimento à Família	24.300,00
Lar dos Velinhos de São Vicente de Paulo - Guararema	Atendimento à Família	40.500,00

Na Representação SEADS-12, de 29-1-2002, sobre convênios: "Diante da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e em cumprimento ao disposto no Dec. 42.081-97, de conformidade com o seu parágrafo único e o novo prazo de vigência disposto no Dec. 46.519-2002, aprovo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e a

entidade social Grupo Itápolis - Ação e Reintegração Social, localizada na Capital-SP, no valor de R\$ 8.000,00, tendo como objeto o atendimento de crianças e adolescentes, na modalidade sócio-educativo, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Na Representação SEADS-13, de 30-1-2002, sobre convênios: "Diante da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e em cumprimento ao disposto no Dec. 42.081-97, de conformidade com o seu parágrafo único e o novo prazo de vigência disposto no Dec. 46.519-2002, aprovo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e a entidade social Associação Evangélica Beneficente, localizada na Capital-SP, no valor de R\$ 190.692,92, na modalidade Atendimento à Família, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: DALMO NOGUEIRA FILHO
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO**Resolução SGGE-2 de 31-1-2002**

Institui Grupo de Gestão para implantação da Fase II do Projeto Intragov e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Grupo de Gestão para implantação da Fase II do Projeto Intragov, com a atribuição de gerenciar a implementação e operacionalização da Rede Intragov.

Artigo 2º - O Grupo de Gestão instituído pelo artigo anterior será composto dos seguintes membros, indicados pelos representantes do Grupo de Administração do Projeto Intragov, em reunião realizada em 15 de janeiro de 2002:

I - Roberto S. Mengato e Milton Vassari Nunes, representantes da Secretaria da Fazenda;

II - Alfredo Deak Jr. e Rogério Cabral, representantes da Secretaria da Segurança Pública;

III - Giovani Pengue Filho e Severino Dutra de Moraes Neto, representantes da Secretaria de Economia e Planejamento;

IV - Moyses Jorge Elias Filho e Leonardo José N. da Silva, representantes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

V - Nilson Roberto B. dos Santos e Wagner Moreno, representantes da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp;

VI - Eduardo Pontes, que será o seu Secretário Executivo.

Artigo 3º - As atividades dos membros do Grupo de Gestão para implementação e operacionalização da Rede Intragov serão exercidas sem prejuízo de suas funções normais.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Extratos de Termos de Aditamento**

Processo: GG-798-99 - Contrato: 3-2000 - Parecer Jurídico: CJ/SGGE 8-2002 - Contratante: Secretaria do Governo e Gestão Estratégica - Contratada: VR Vales Ltda. - Objeto: Alteração do Programa de Trabalho previsto no contrato original para realização das despesas a partir do exercício de 2002, passando para: Administração - 04.122.2809.4769; Segurança Pública - 06.122.2809.4769; Saúde - 10.122.2809.4769; Educação - 12.122.2809.4769 - Data da assinatura: Em 22-1-2002.

Processo: GG-798-99 - Contrato: 4-2000 - Parecer Jurídico: CJ/SGGE 8-2002 - Contratante: Secretaria do Governo e Gestão Estratégica - Contratada: Ticket Serviços S/A - Objeto: Alteração do Programa de Trabalho previsto no contrato original para realização das despesas a partir do exercício de 2002, passando para: Administração - 04.122.2809.4769; Segurança Pública - 06.122.2809.4769; Saúde - 10.122.2809.4769; Educação - 12.122.2809.4769 - Data da assinatura: Em 22-1-2002.

Retificação do D.O. de 31-1-2002

No despacho da Diretora, de 30-1-2002, Comunicado DA-1, de 28-1-2002

U.G.E. NOME NATUREZA DA DESPESA

Leia-se: 280102 Renata Aparecida B. Jerônimo 339039-92

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**Extratos de Termos de Convênio**

Proc. Fusesp 548-2001 - Parecer CJ/SGGE 195-2001 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Mariópolis - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Oficina de Costura Industrial" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 21-12-2001.

Proc. Fusesp 866-2001 - Parecer CJ/SGGE 334-2001 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Estrela D'Oeste - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Mão na Massa" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 10-1-2002.

Proc. Fusesp 868-2001 - Parecer CJ/SGGE 358-2001 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Fernando Prestes - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Executando e Transformando" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 10-1-2002.

Proc. Fusesp 921-2001 - Parecer CJ/SGGE 344-2001 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Regente Feijó - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Oficina de Costura - Gera Renda" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 14-1-2002.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO**Resumo de Alteração de Contrato**

5º Termo Aditivo de Reti-Ratificação - Proc. 570-98 - Contrato: 570-98 - Parecer Jurídico: 281-A-2001 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/A - Objeto: Alteração do valor mensal - Valor Acrescido: R\$ 59.712,84 - Classificação dos recursos: ativ. 284702 - Nat. Desp. 33903980 - Data da Assinatura: 28-11-2001.

Retificação do D.O. de 31-1-2002

No Despacho da Diretora Executiva, de 29-1-2002, onde se lê: Amazonas, leia-se: AGCP.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Portaria da Superintendente, De 9-1-2002**

Tornando sem efeito a Portaria Ipesp 186, de 17-8-2001. (Port. Ipesp 4-2002)

Determinando, nos termos do art. 270 da Lei 10.261-68, a instauração de processo administrativo disciplinar, contra a servidora Simone Aparecida dos Santos, RG 23.184.386, Oficial Administrativo do Instituto, em face de ausências consecutivas ao serviço, desde 16-8-2000, sem causa justificável, totalizando mais de 363 faltas, enquadrando-se no disposto no art. 63 c.c. com o art. 256, I e V e § 1º, do comando legal supracitado. (Proc. IP-3561-95 - CPP 11-95). (Port. Ipesp 5-2002)

De 29-1-2002

Determinando, nos termos do art. 269 da Lei 10.261-68, a instauração de sindicância administrativa para apuração de eventual responsabilidade de servidores do Ipesp no fornecimento de dados cadastrais dos pensionistas da Autarquia, possibilitando que organizações e escritórios de advocacia enviem "mala direta" a tais pessoas visando captação de clientela, conduzida que caracteriza procedimento irregular do servidor, de natureza grave, tratada no inc. II do art. 256 do comando legal supracitado. (Port. Ipesp 18-2002)

Despacho da Superintendente, de 26-12-2001

Indeferindo o pedido formulado em 11-9-2001 por José Antonio Domingues. (Proc. Judicial 113-2000)

Despacho do Responsável pelo Expediente da Superintendência, de 29-1-2002

Ratificando, nos termos do art. 26 da Lei 8.666-93, atualizada, a dispensa licitatória autorizada pelo Responsável pela Chefia de Gabinete objetivando a renovação da assinatura do Diário Oficial Empresarial para o exercício de 2002. (Proc. IP.0376-2002)

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃORua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706<http://www.imprensaoficial.com.br>e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,55 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 5,14

FILIAIS - CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

**IMPRESA OFICIAL**
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE**DIRETOR-PRESIDENTE**

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos Frigerio

DIRETORESIndustrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
CNPJ 48.066.047/0001-84
Inscr. Estadual - 109.675.410.118**Sede e Administração**Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503